



EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 384/2023

TIPO DA LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL.
DATA DE ABERTURA DO CERTAME: 16/01/2024 - 08:00h

A Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR - Secretaria Municipal de Educação, através do Pregoeiro Oficial do Município, designado pela Portaria nº. 007/2022, de 03 de janeiro de 2022, torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO** em sua forma **PRESENCIAL**, do tipo **menor preço global** conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão Lei Federal nº. 10.520/2002, de 17/07/2002, Decreto nº. 3.555 de 09/08/2000, e subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21/06/93, com as devidas alterações, Lei Complementar 123/2006 e demais normas pertinentes, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos. O Edital poderá ser obtido no site: <http://www.mucajai.rr.gov.br>, ou na Sala da CPL, sito a avenida Nossa Senhora de Fátima, 32w, Centro.

1 - OBJETO

1.1.1 Contratação de profissional de nível superior para prestação de serviços de assessoria, consultoria, Planejamento educacional, acompanhamento de sistemas prestação de contas (SIAGPC) dos recursos dos programas Federais, SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas), PME (Plano Municipal de Educação), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola), PDDE interativo e ações integrada, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), para atender a rede de ensino de Mucajaí/RR, no exercício 2024.

2 - LOCAL DATA E HORÁRIO.

A abertura do **Pregão Presencial nº. 049/2023**, acontecerá às **08:0hs**, no dia **16 de janeiro de 2024**, na Sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR, cito a Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32w - Centro - CEP: 69.340-000.

3 - CONSTITUEM ANEXOS DO EDITAL E DELE FAZEM PARTE INTEGRANTE

Anexo I: Termo de Referência;
Anexo II: Minuta do Contrato;
Anexo III: Carta Proposta;
Anexo IV: Declaração de Elaboração Independente de Proposta

4 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. O prazo para apresentação de impugnação ao Edital é de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, sendo que tais impugnações deverão ser manifestadas por escrito, encaminhadas ao Pregoeiro Oficial da PMM no endereço: Avenida Nossa Senhora de Fátima nº. 32w - Centro - CEP: 69.340-000, e-mail: prefeiturademucajai@gmail.com, no prazo mencionado.

4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, conforme estabelecido no art. 12, § 1º do Decreto nº. 3.555/00;

4.3. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



5 - DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

5.1. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser enviado, por escrito, ao Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio, exclusivamente no endereço eletrônico e-mail prefeiturademucajai@gmail.com ou, até 3 (três) dias úteis anterior à data fixada no preâmbulo.

6 - DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

6.2. Poderão participar deste Pregão pessoas físicas que exercem as atividades definidas no objeto deste certame.

6.2.1. Os licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

6.2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas que estejam com o direito suspenso de licitar e contratar com a Administração Pública.

7 - DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

7.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório e, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com fotografia em original e cópia.

7.2. O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

7.3. Apresentar juntamente com o credenciamento, **Declaração**, fora do envelope, dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõem a artigo 4º, inciso VII, da Lei nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e artigo 11, inciso IV, do Decreto nº. 3555 de 08.08.2000.

7.4. Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante.

7.5. O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes neste Pregão.

8 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes lacrados e rubricados no fecho, com as seguintes inscrições:

ENVELOPE Nº. 01 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023
DATA: 16/01/2024 HORÁRIO: 08:00hs
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

ENVELOPE Nº. 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 049/2023
DATA: 16/01/2024 HORÁRIO: 08:00hs
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
CNPJ Nº.
ENDEREÇO:

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES



9.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços, Documentos de Habilitação, será pública e dirigida pelo Pregoeiro, na data, horário, local e nos termos determinados neste Edital, devendo os invólucros ser entregues lacrados da seguinte forma:

9.1.1. O Envelope nº. 01 (Proposta de Preços).

9.1.2. O Envelope nº. 02 (Documentos de Habilitação).

9.2. Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos invólucros.

9.3. Serão abertos os invólucros contendo as Propostas de Preços, cujos documentos serão lidos, conferidos e rubricados pelo Pregoeiro e pelos participantes.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº. 01)

10.1. A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ SER APRESENTADA:

- a) Em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado do licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas;
- b) Datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da licitante proponente;
- c) As propostas deverão estar em planilha;
- d) As propostas apresentadas fora da especificação acima não serão objeto de apreciação pelo pregoeiro, sendo desclassificadas;

10.2. O CONTEÚDO DA PROPOSTA DEVERÁ CONTER:

- a) Carta Proposta do Licitante (**Anexo III**), com nome ou razão social, endereço completo e número do Cadastro de Pessoa Física - CPF, no Ministério da Fazenda;
- b) Endereço completo, telefone, fax, número de conta corrente e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato;
- c) Especificações do serviço de forma clara, descrevendo detalhadamente, no que couber a inclusão de garantia se necessário, e outros elementos que de forma inequívoca identifiquem os serviços;
- d) Preço unitário e total em algarismo, e por extenso o preço total, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Os preços não poderão ter mais que duas casas decimais após a vírgula, assim como os lances formulados durante a disputa de lances;
- e) Prazo de validade das propostas será de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação;
- f) Expressa manifestação de inclusão no preço ofertado de todos os impostos, taxas, bem como quaisquer outras despesas relacionadas com o fornecimento proposto.
- g) Em caso de divergência entre os preços unitário e total, será considerado o primeiro e entre os expressos em algarismo e por extenso, prevalecerá o último.
- i) Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser entregues sem ônus adicionais;
- j) Declaração de Elaboração Independente de Proposta de preço;
- k) Serão **desclassificadas as propostas** que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e, ainda, proposta que apresente valores unitários simbólicos, ou irrisórios, de valor zero, excessivos ou manifestamente inexequíveis.

10.3. DA APRESENTAÇÃO DA NOVA PROPOSTA

- a) O Licitante arrematante deverá (ao) apresentar no **prazo de 48 (quarenta e oito) horas** a proposta definitiva com os preços dos itens arrematados. A não entrega da proposta pela licitante incidirá na desclassificação da mesma e na imediata convocação da segunda colocada, na ausência desta convocar-se-á a próxima.



11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

11.1. O julgamento da proposta será efetuado pelo critério menor preço global, sendo classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta de preços em consonância com o **item 10** e que apresentar proposta com menor preço, e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

11.1.1. Caso não seja verificado, no mínimo, 03 (três) propostas escritas nas condições do **item 10**, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três propostas.

11.2. Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos proponentes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

11.2.1. Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no **item 16** deste Edital.

11.4. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

11.4.1. Não será permitida consulta externa, via telefone, por parte dos licitantes durante a fase de disputa de lances. Os licitantes permaneceram com os aparelhos telefônicos, móveis, desligados.

11.4.2. Não será permitida a utilização de internet móvel, tipo modem, durante a sessão. Será permitida a utilização de computadores portáteis, desde que para uso **EXCLUSIVO** de acompanhamento de planilha de preços.

11.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de menor preço, sendo declarado vencedor aquele que apresentar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances.

11.10. Caso a proposta de menor preço não seja aceitável, a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.

11.11. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutáveis, comparados aos preços de mercado.

11.12. No caso de **desclassificação** de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48, §3º da Lei nº. 8.666/93.

11.13. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

11.14. Sendo declarado vencedor, Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.15. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame e adjudicado o objeto ao seu favor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de negativa;

11.16. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



11.17. Da reunião lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e licitante credenciados.

12 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº. 02)

12.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues encadernados ou por qualquer meio que possibilite o deslocamento de documentos. Não serão aceitos documentos que originalmente deveriam constar dentro do envelope de habilitação.

12.1.1. De preferência todos os documentos deverão estar rubricados e numerados.

12.2. HABILITAÇÃO PESSOA FISICA

- a) Diploma de nível superior
- b) Comprovante de residência

12.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com as Fazendas: Federal (CND INSS), Estadual e Municipal, (pessoa física) da sede do licitante vigente na data de abertura desta licitação;
- c) Certidão Negativa Cível.
- d) Certidão de Quitação Eleitoral

12.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Declaração expedida por órgão público estadual ou municipal, de expediência profissional ou qualificação técnica na área educacional, conforme item 1.1.1 do edital.

12.6. OUTRAS DECLARAÇÕES

- a) Declaração formal da inexistência de fato impeditivo da habilitação;

13 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

13.1. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos nos presentes Edital e Anexos.

13.2. Se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

13.4. Os documentos exigidos deverão estar com prazo de validade vigente, e poderão ser apresentados em cópia autenticada em cartório, ou apresentadas as cópias em até a hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta para autenticação pelos membros da Equipe de Apoio, à vista dos originais.

13.4. Na hora limite para recebimento dos envelopes de Documentação/Proposta, os mesmos deverão ser entregues devidamente lacrados.

13.5. Após a análise da documentação, os Membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro e os representantes credenciados rubricarão todas as folhas e demais documentos que integram o dossiê apresentado.

14 - DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado ao Pregoeiro, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar as contrarrazões, em igual número de dias após decorridos o prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos Autos.

14.2. A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará em decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.



14.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por e-mail e vencidos os respectivos prazos legais.

15 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática: 12.361.0500.2033.0000 FUNDEB 30%, 12.122.0600.2014.0000 - RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Valor Estimado: **R\$ 52.650,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.2. As penalidades serão obrigatoriamente registradas, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.3. O descumprimento das obrigações e demais condições do Edital sujeitará a Licitante às seguintes sanções, quando for o caso:

I. Advertência;

II. Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;

III. Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso da entrega do material;

IV. Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 05 (cinco) anos.

16.4. Fica facultada a defesa prévia da Licitante, em qualquer caso de aplicação de penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

16.5. As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa do Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

16.6. As sanções pelo descumprimento das obrigações contratuais estão previstas no Termo de Contrato, parte integrante deste Edital, onde será observado o disposto nos arts. 86, 87 e 88 da Lei Nº. 8.666/93.

17 - DA ADJUDICAÇÃO

17.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital e sem intenção de recurso, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

18 - DA HOMOLOGAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA

18.1. O resultado de julgamento será submetido à Autoridade Ordenadora de Despesa para homologação.

18.2. Após a homologação da licitação, o (s) licitante(s) vencedor(s) será (ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do recebimento da convocação e nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

18.3. É facultado a Secretaria Ordenadora de Despesa, quando a convocada não comparecer no prazo estipulado no **subitem 18.2**, não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato ou,



ainda, recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

18.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela contratante.

19 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

19.1. Os objetos do Termo de Referência deverão ser iniciados em prazo não superior a 05 (três) dias úteis, a contar do recebimento da solicitação, nota de empenho ou ordem de serviço.

19.2. O prazo para execução dos serviços será de 12 (doze) conforme Termo de Referência, admitida sua prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo.

20 - DO CONTRATO

20.1. A Administração realizará rigorosa fiscalização da execução do Contrato a ser firmado, na forma da minuta anexa a este Edital – Anexo II, terá a vigência conforme o prazo de entrega do item cotado pelo proponente, contados da data de sua assinatura podendo ser prorrogado se houver interesse da Administração e ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários.

20.2. Realizar rigorosa conferência da execução do objeto, através do setor competente da Secretaria de Educação, para o que fará designação específica do representante (s), responsável (eis), na forma da Lei 8.666/93.

20.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação.

20.4. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

20.5. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará o segundo classificado e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, obedecido ao disposto nos incisos XXII e XXIII, do art. 11, do Decreto nº. 3.555/2000, alterado pelo Decreto nº 3.693 de 20.12.2000 e § 2º, do Art. 64, da Lei nº 8.666/93.

20.6. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

20.7. Pela inexecução total ou parcial do Contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as sanções de que tratam os Arts. 86 a 88, da Lei nº. 8.666/93, além de Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso do fornecimento dos serviços o **CONTRATADO** não cumprir as obrigações assumidas ou cumpri-las em desacordo com o estabelecido neste Pregão, até o máximo de 10 (dez) dias, quando, então incidirá em outras cominações legais.

20.8. Obrigações do Contratado:

20.9. O profissional deverá ser capaz conforme o item 9 do Termo de Referência de:

20.10: - prestar serviços de assessoramento, consultoria, planejamento, bem como acompanhar os sistemas prestação de contas (SIAGPC) dos recursos dos programas Federais, SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas), PME (Plano Municipal de Educação), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola), PDDE interativo e ações integrada, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), para atender a rede de ensino de Mucajaí/RR, no exercício vigente.

20.9. Obrigações da Contratante:

a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;



- b) Notificar por escrito ao **CONTRATADO** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste edital.
- c) Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** em conformidade com o disposto neste instrumento.

21 - DO PAGAMENTO

21.1. O pagamento será efetuado pela Secretaria Municipal de Educação, mediante a apresentação de documento fiscal, devidamente atestado por fiscal designado.

22 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO

22.1. A inexecução total ou parcial no Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

22.1.1. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

22.1.2. A rescisão no Contrato poderá ser:

- a) Por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº. 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicialmente, nos termos da legislação.

22.1.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Os Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução do contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira. Aqueles que agirem de má-fé estarão sujeitos às penalidades previstas em Lei.

23.2. Caso o Licitante se recuse a executar os serviços objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Entidade de Licitação poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

23.3. Fica assegurado ao Pregoeiro Oficial e ao Município de Mucajaí-RR nos limites de suas atribuições respectivamente o direito de:

23.3.1. Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, através de publicações;

23.3.2. Anular ou revogar, no todo ou em parte, o presente Pregão, a qualquer tempo, desde que ocorrentes as hipóteses de ilegalidade ou interesse público, dando ciência aos interessados;

23.3.3. Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 08 (oito) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações.

23.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

23.5. Será (ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual (is) será (ão) assinada (s) pelo Pregoeiro e licitante.

23.6. A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

23.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, somente iniciando e vencendo os prazos em dias de expediente.

23.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

23.10. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

23.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação

23.12. As propostas deverão contemplar a totalidade dos itens licitados, não sendo aceitas propostas com quantitativo inferior ao anexo I deste Edital.

23.13. O Edital deverá ser adquirido na CPL da Prefeitura Municipal de Mucajaí-RR.

24 - DO FORO

24.1 O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Comarca de Mucajaí, quando não puder ser resolvido pela Secretaria Municipal de Administração ou pela Prefeitura Municipal, com a exclusão de qualquer outro.

Mucajaí-RR, 22 de dezembro de 2023.

Jean Cleber Freitas de Lima
Presidente da CPL/Mucajaí



Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA

1 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 1.1. A Execução dos serviços deste Termo de Referência obedecerá ao disposto nas normas da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.
- 1.2. O presente serviço será do tipo menor preço global, desde que atenda as exigências legais e as contidas no Edital e nas especificações deste Termo de Referência e na Proposta de Preços da licitante, que configuram condições ideais de contratação pelo serviço público, do objeto abaixo especificado.

2 - DO OBJETO

2.1 Contratação de profissional de nível superior para prestação de serviços de assessoria, consultoria, Planejamento educacional, acompanhamento de sistemas prestação de contas (SIAGPC) dos recursos dos programas Federais, SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas), PME (Plano Municipal de Educação), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola), PDDE interativo e ações integrada, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), para atender a rede de ensino de Mucajaí/RR, no exercício 2024.

3 - JUSTIFICATIVA

3.1. Os serviços prestados deverão dar suporte operacional aos as escolas da rede de ensino assim como a Secretaria Municipal de Educação, no que se refere aos recursos dos programas Federais, através de profissional treinado e com experiência profissional, com o intuito de contribuir e melhor informar toda a equipe educacional. Formalizar ações que possam facilitar o desenvolvimento de todo o processo burocrático com a finalidade trazer benefícios no resultado final dos processos em trâmite.

4 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

- 4.1. Poderão participar do certame licitatório Pessoas Jurídicas, em atenção ao que prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações,
- 4.2. Não poderão participar os interessados que se encontrarem sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação, empresas estrangeiras que não funcionam no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidos com suspensão do direito de licitar com a Administração Pública Municipal.
- 4.3. Participante não poderão incorrer em nenhuma das hipóteses do art. 9º da Lei 8.666/93.
- 4.4. Para a habilitação nas licitações exigir-se-á dos interessados, nos termos dos artigos 27 a 33 da Lei nº 8.666/93 exclusivamente, documentação relativa à:
 - 4.4.1. Habilitação Jurídica;
 - 4.4.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista;
 - 4.4.3. Qualificação Técnica;
 - 4.4.4. Qualificação econômico-financeira;
 - 4.4.5. Declaração do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei n.º 9.854/99).

5 - FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO, CONDIÇÕES DE ENTREGA E PRAZO

- 5.1. O contrato terá vigência **de 09 (nove) meses** a partir da data de sua assinatura.
- 5.2. A proposta da licitante ficará vinculada ao futuro contrato, aos termos da licitação e das especificações constantes do presente Termo de Referência, de forma complementar e inseparável.
- 5.3. Na prestação do serviço objeto desta licitação, deverá estar incluso, na composição do preço proposto, todos os tributos, contribuição e demais encargos sociais.



6 - DAS OBRIGAÇÕES

6. AS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Obrigando-se a cumprir fielmente o estipulado neste instrumento e, em especial:

- 6.1.1. Prestar os serviços de acordo com as determinações constantes neste Termo de Referência, bem como no instrumento convocatório;
- 6.1.2. Cumprir rigorosamente e responsabilizar-se por todos os serviços relacionados nesta Termo de Referência, disponibilizando tais informações em tempo hábil para cumprimento dos prazos legais;
- 6.1.3. Responder por quaisquer atos e danos causados à Administração e/ou a terceiros, durante a execução dos serviços;
- 6.1.4. Responsabilizar-se por todas as obrigações tributárias decorrentes desta contratação, tais como: as obrigações tributárias, previdenciárias e demais encargos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência;
- 6.1.5. Manter durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;
- 6.1.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previstos no parágrafo 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.
- 6.1.7. Assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da convocação, sob a pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666/93. Este prazo poderá ser prorrogado, por igual período, quando solicitado e devidamente justificado pela parte interessada e aceito pela Administração.

6.2 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Deverá fiscalizar a execução do contrato, bem como:

- 6.2.1. Efetuar o pagamento à contratada em conformidade com o disposto neste instrumento;
- 6.2.2. Receber o serviço do contrato, através do setor responsável por seu acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o Inciso II do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- 6.2.3. Notificar por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com o serviço do contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência fixando prazo para sua correção;
- 6.2.4. Efetuar o pagamento das obrigações financeiras advindas da Contratação.
- 6.2.5. Disponibilizar sempre que receber uma cópia legível do Plano de Trabalho e dos instrumentos firmados, como forma de possibilitar o acompanhamento da execução pela contratada.
- 6.2.6. Informar previamente a empresa contratada, quando da necessidade de solicitar a prorrogação da vigência de qualquer instrumento firmado.
- 6.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, através de um servidor ou comissão especialmente designada, se entender necessário.

7 - DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A fiscalização será exercida através de FISCAL designado por portaria, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução, dando ciência de tudo ao Contratante (art. 67, da Lei 8.666/93).

7.2. Esta fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, não implicando também, corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos (art. 70, da Lei nº. 8.666/93).

8 - DO PREÇO ESTIMADO

8.1. O valor máximo estimado para custear o objeto licitado que a Educação se compromete a pagar é de **R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil e seiscentos e cinquenta reais)**, divididas em 9 (nove) parcelas mensais, incluindo todas as despesas para a execução dos serviços, em conformidade com o estabelecido neste Termo de Referência, estando já inclusos todas as despesas necessárias à execução dos serviços, conforme o quantitativo abaixo:

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
---------------	-----	-----	--------------	-------------



Contratação de profissional de nível superior para prestação de serviços de assessoria, consultoria, Planejamento educacional, acompanhamento de sistemas prestação de contas (SIAGPC) dos recursos dos programas Federais, SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas), PME (Plano Municipal de Educação), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola), PDDE interativo e ações integrada, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar) , para atender a rede municipal de ensino de Mucajaí/RR	MÊS	09	5.850,00	52.650,00
TOTAL GLOBAL R\$ 52.650,00 (cinquenta e dois mil seiscientos e cinquenta reais)				52.650,00

8.2. O valor de referência foi extraído com base em pesquisa de mercado.

9. DA ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

9.1. Os serviços a serem executados serão os seguintes:

- a) SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas); diagnostico, acompanhamento das Prestação de Contas e Monitoramento.
- b) PME (Plano Municipal de Educação); Acompanhamento das ações de Execução e Monitoramento.
- c) SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço); Acompanhamento das Compras Governamentais, Prestação de Contas, Adesão as ATAS de Registros de Preços e Monitoramento.
- d) PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); Acompanhamento das Prestação de Contas.
- e) PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola); Acompanhamento das Prestação de Contas dos programas Federais.
- 1- PDDEI (Programa de Dinheiro Direto na Escola Interativo), Adesão e Planos de Ação para os programas; MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ALFABETIZAÇÃO, LIVROS DIDATICOS, ESCOLA CONECTADA.
- f) PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar); Acompanhamento das Prestação de Contas. Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver;

10.2. Perfil do(s) Profissional (is) da empresa:

- a) Experiência em Acompanhamento de Recursos e Prestação de Contas;
- b) Reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria.

10 – DO PAGAMENTO

10.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de Nota Fiscal de Serviços referente as atividades em acordo com o objeto. A serem entregues ao fiscal do contrato, que atestará os serviços executados e encaminhará a Secretaria Municipal de Educação, para liquidação e pagamento, até o décimo quinto (15º) dia do mês subsequente.

11 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Os recursos necessários para a contratação dos serviços objeto deste Termo de Referência serão provenientes do FUNDEB 30% de acordo com a classificação orçamentária abaixo.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática: 12.361.0500.2033.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Fonte: FUMDEB 30%

Funcional programática: 12.122.0600.2014.0000

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00



Fonte: Recursos Próprios

Valor Estimado: **R\$ 52.650,00** (cinquenta e dois mil seiscentos e cinquenta reais)

12 – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo de fornecimento não ultrapassarão o montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato como dispõe o Art. 65, § 1º, da Lei nº. 8.666/93;

12.2. O prazo contratual poderá ser prorrogado por meio de termo aditivo, de acordo com o interesse e a necessidade da Administração, com as devidas justificativas, nos casos previstos no art. 57 da Lei 8.666/93.

13 – DA RESCISÃO E DAS PENALIDADES

13.1. O descumprimento total ou parcial deste contrato poderá, garantida a prévia defesa, rescindir o contrato, cancelando a Nota de Empenho nos termos dos Artigos 77 e 78, sem prejuízo do eventual exercício dos direitos previstos no Artigo 80 e da aplicação das penalidades estabelecidas nos Artigos 86 a 88, todos da Lei nº. 8666/93.

13.2. A multa moratória prevista no Artigo 86 da Lei nº. 8.666/93, será calculada pelo percentual de 1% (um por cento) por dia de atraso, sobre o valor em atraso, limitado a 10% (dez por cento) deste.

13.3. A multa a que se refere o Inciso II do Artigo 87 da Lei nº. 8.666/93 será calculada sobre o valor do fornecimento em atraso, limitado a 10 % (dez por cento). Sansão estabelecida no inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 preconiza que a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, terá prazo até 02 (dois) anos.

14 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

14.1. Aplicam-se, no que couber, a disposição constante da Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor.

14.2. O contrato poderá ser rescindido, por mútuo interesse entre as partes, atendido a conveniência do contratante, recebendo o contratado o valor correspondente ao objeto correspondente, bem como de forma imediata e independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

15.3. Deverá ser dada publicidade ao contrato nos termos do parágrafo único, do Art. 61, da Lei nº. 8.666/93.

15.4. É vedada a subcontratação, cedência ou transferência da execução do objeto, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE, sob pena de rescisão.

15.5. A contratada se responsabilizará em manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, devendo comunicar à CONTRATANTE, em tempo hábil, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do contrato.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas que surgirem quando da execução do contrato, serão resolvidas entre as partes contratantes por meio de procedimentos administrativos.

Mucajaí-RR, 30 de novembro de 2023.

Sueli Terezinha Magalhães

Secretária Municipal de Educação

Portaria Nº 004/2021/PMM/RR

De acordo:


ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
Prefeita Municipal de Mucajaí

Obs. Os originais estão devidamente assinados nos autos do processo.



PROCESSO ____/2023 - ANEXO II

MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO Nº. ____/____ -

INSTRUMENTO DE CONTRATO NOS TERMOS DO PREGÃO Nº. ____/2023, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MUCAJÁI, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO _____, COMO ABAIXO MELHOR SE DECLARA:

Instrumento de Carta Contrato de prestação de serviços, que entre si celebram, de um lado o **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, com sede na _____, neste ato representado por seu titular a Exma. Sra. _____, brasileira, _____, titular do RG nº _____ e CPF nº _____, residente e domiciliado na _____, denominada simplesmente **CONTRATANTE**; de outro o _____, portador do RG nº _____ e CPF/MF nº _____, residente e domiciliado _____, nº _____, Bairro _____, doravante denominado **CONTRATADO**, na conformidade das Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Contratação de profissional de nível superior para prestação de serviços de assessoria, consultoria, Planejamento educacional, acompanhamento de sistemas prestação de contas (SIAGPC) dos recursos dos programas Federais, SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas), PME (Plano Municipal de Educação), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola), PDDE interativo e ações integrada, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), para atender a rede de ensino de Mucajaí/RR, no exercício 2024.

CLÁUSULA II - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. O preço ajustado para a presente prestação de serviços é de **R\$** _____. O pagamento será em moeda corrente do País até o dia 15 (quinze) de cada mês vencido, com a certificação de que o serviço foi devidamente realizado, devendo a empresa apresentar os documentos requisitados pelo setor competente.

CLÁUSULA III - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência da prestação de serviço, objeto deste Contrato é de **12 (Doze) meses**, contada a partir da data de sua assinatura, admitida a prorrogação nos termos do §1º, do Art. 57, da Lei nº 8.666/93, mediante termo aditivo, persistindo as obrigações. Com início da prestação do serviço em ____/____/____.

CLÁUSULA IV - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos para o adimplemento do preço correrão por conta da Secretaria Municipal de Educação, integrante desta licitação, com as seguintes dotações:



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Funcional programática: 12.361.0500.2033.0000 FUNDEB 30%, 12.122.0600.2014.0000 - RP

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.00

Valor Estimado:

CLÁUSULA V - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

5.1. CONTRATANTE e CONTRATADO acordam que os preços consignados na proposta, objeto deste Contrato ficarão irrevogáveis, salvo ocorra aumento ou diminuição no objeto Contratado, no limite permitido pela Lei 8.666/93.

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, a **CONTRATANTE** se obriga a:

- a) Receber o objeto deste Termo de Referência, através do setor responsável pelo acompanhamento ou fiscalização, em conformidade com o inciso I do Art. 73 da Lei nº 8.666/93;
- b) - Notificar por escrito a **CONTRATADA** toda e qualquer ocorrência relacionada com o objeto deste projeto básico.
- c) Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** em conformidade com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.0. Constituem obrigações da **CONTRATADA**, além de outras previstas neste Contrato e na legislação pertinente, as seguintes:

7.1.1. Os serviços a serem executados serão os seguintes:

- a) SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas); diagnostico, acompanhamento das Prestação de Contas e Monitoramento.
- b) PME (Plano Municipal de Educação); Acompanhamento das ações de Execução e Monitoramento.
- c) SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço); Acompanhamento das Compras Governamentais, Prestação de Contas, Adesão as ATAS de Registros de Preços e Monitoramento.
- d) PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar); Acompanhamento das Prestação de Contas.
- e) PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola); Acompanhamento das Prestação de Contas dos programas Federais.
 - 1- PDDEI (Programa de Dinheiro Direto na Escola Interativo), Adesão e Planos de Ação para os programas; MAIS EDUCAÇÃO, MAIS ALFABETIZAÇÃO, LIVROS DIDATICOS, ESCOLA CONECTADA.
- f) PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar); Acompanhamento das Prestação de Contas. Atendimento às diligências dos processos de prestações de contas, quando houver;

10.2. Perfil do(s) Profissional (is) da empresa:

- a) Experiência em Acompanhamento de Recursos e Prestação de Contas;
- b) Reputação ilibada e reconhecido conhecimento da matéria

8.0 - CLÁUSULA VIII - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Este Contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, ou bilateralmente, atendido sempre a conveniência administrativa e quando ocorrer situações previstas no Art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores. A critério da SEMED caberá a rescisão do Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando ocorrer:

8.1.1. O **CONTRATADO** não cumprir qualquer das obrigações contratuais;

8.1.2. Transferir total ou parcialmente o Contrato, sem prévia anuência do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA IX - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



9.1. O descumprimento das obrigações e demais condições do Contrato sujeitará a **CONTRATADA** às seguintes sanções, quando for o caso:

- I.** Advertência;
- II.** Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município;
- III.** Multa de 1% (um por cento) ao dia e até 10% (dez por cento) do valor da nota de empenho, pelo atraso ou não cumprimento do serviço;
- IV.** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração nos termos da lei 8.666/93.

CLÁUSULA X - NORMA APLICADA E DA PUBLICIDADE

10.1. Aplica-se o presente Contrato as disposições constantes na Lei Federal 10.520/2002, e Lei Federal 8.666/93 e demais alterações posteriores assim como as regras estabelecidas no edital do **Pregão Presencial n.º. _____/2023**, bem como as publicações de resultados e demais atos, serão publicados conforme preceitua o Art. 61 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA XI - DO FORO

11.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mucajaí, para dirimir os conflitos oriundos do presente instrumento, quando não puderem ser dirimidos pela Prefeitura Municipal ou pela Secretaria Municipal de Educação.

E, por estarem em pleno acordo, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas para que produza efeitos legais.

Mucajaí-RR, _____ de _____ de 2024.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1 _____

2 _____



ANEXO III

MINUTA DO MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO Nº. ____/2023

DATA DE ABERTURA:

HORÁRIO:

Objeto: Contratação de profissional de nível superior para prestação de serviços de assessoria, consultoria, Planejamento educacional, acompanhamento de sistemas prestação de contas (SIAGPC) dos recursos dos programas Federais, SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas), PME (Plano Municipal de Educação), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola), PDDE interativo e ações integrada, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), para atender a rede de ensino de Mucajaí/RR, no exercício 2024.

Objeto	Unid	Quant	Unit	P. Total
Contratação de serviços de assessoria, consultoria, Planejamento educacional, acompanhamento de sistemas prestação de contas (SIAGPC) dos recursos dos programas Federais, SIMEC/PAR, (Plano de ações Articuladas), PME (Plano Municipal de Educação), SIGARP (Sistema de Gerenciamento de Adesão de Registros de Preço), PNAE (Programa Nacional de Alimentação Escolar), PDDE (Programa de Dinheiro Direto na Escola), PDDE interativo e ações integrada, PNATE (Programa Nacional de Transporte Escolar), para atender a rede de ensino de Mucajaí/RR, no exercício 2024.	Mês	12		
Total				

Local de execução:		
Prazo de Validade Proposta:		
Prazo de execução:		
Banco:	Agência:	C/C:

Mucajaí-RR, ____ de ____ de 2024

(assinatura)



ANEXO IV

MINUTA DO MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Data:

Edital do Pregão nº. ____2023

À ____ (Entidade de Licitação) _____

Prezados Senhores,

Nome: _____, CPF Nº. _____, residente e domiciliado sito a _____, doravante denominado Licitante, para os fins disposto no item _____ do Edital _____, DECLARA, sob as penas da lei, em especial ao art. 299 do Código Penal Brasileiro que:

a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente _____, e que o conteúdo da referida proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame em referência, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) a intenção de apresentação da proposta, não foi informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do certame, por qualquer meio ou qualquer pessoa;

c) que não tentou por qualquer meio ou qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato, no que diz respeito a participação ou não no presente certame;

d) que o conteúdo da proposta não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto do referido certame;

e) que o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado ou discutido com qualquer integrante da Equipe de Apoio, com o Pregoeiro ou representante ou funcionário da Secretaria Responsável pela licitação, antes da abertura oficial das propostas;

f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Mucajaí-RR, ____ de _____ de ____.

(assinatura)